Lei nº 2.034, de 23 de agosto de 1972.

Autoriza despesa e abre credito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada conceder gratificações que se tornarem necessárias, para o Serviço de Secretaria da Junta Militar, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$1.500,00 neste exercício.

Art. 2º — A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de agosto de 1972

Fernando Mendes [illegible]

Regº e publ. nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., M. Souza